



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO

SEDE

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

(§ 1º do art. 87 da LOM)

Data 17/06/09

Luiz Antônio Farias
VISTO

RESOLUÇÃO Nº 175, DE 17 DE JUNHO DE 2009.

Cria Comissões de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo/PB, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 16 de junho de 2009, aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam criadas Comissões de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo/PB, para representar a edilidade nos seguintes eventos:

I – I Encontro Brasileiro de Municípios em Tempos de Crise, que será realizado no Salão de Convenções do Real Classic Hotel – Aracaju- Sergipe, no período de 25 a 29 de junho de 2009, promovido pelo AMURCES – Associação dos Municípios da Região Centro-Sul e organizado pelo CEBRÁS – Centro de Estudos Brasileiro de Assessorias Ltda., conforme programação anexo;

II – XXIV Congresso Brasileiro de Servidores de Câmaras Municipais e IV Encontro Nacional de Vereadores, que será realizado no Salão de Eventos do Mercure Grand Hotel International Foz – Foz do Iguaçu - PR, no período de 07 à 10 de julho de 2009, promovido pela ABRASCAM – Associação Brasileira de Servidores de Câmaras Municipais, conforme programação em anexo.

III – XXIII – Encontro Brasileiro de Prefeitos, Vereadores e Assessores, que será realizado no período de 21 a 26 de julho de 2009 – Maceió – AL, promovido pelo CEBRÁS – Centro de Estudos Brasileiro de Assessorias Ltda.;

Parágrafo único. A Comissão de Representação de que trata o “caput” deste artigo, será composta de no máximo 05 (cinco) Vereadores, podendo integrá-la ainda até 03 (três) servidores da Câmara Municipal, nomeados, conforme previsto no § 4º, do art. 54, da Resolução nº 158/2007 (Regimento Interno da Casa).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários do Poder Legislativo, garantido a suplementação, se necessária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 17 de junho de 2009.

Ver. WELLINGTON VIANA FRANÇA
PRESIDENTE